



Comissão de Serviços Públicos

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 99/2003

Relatório

O Projeto de Lei n.º 99/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que *"Autoriza a celebração de convênio com o TRE-MG, visando a cessão de servidor para prestar serviço junto ao Cartório da 16.ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais"* conta com 5 (cinco) artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo.

Distribuído inicialmente às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, estas emitiram parecer favorável à normal tramitação do mesmo.

Fundamentação

O referido projeto revela-se condizente com os interesses da Municipalidade, posto que, a cessão obrigatória de servidor proporcionará uma maior eficiência na prestação dos serviços, por parte da Justiça Eleitoral da Comarca.

Desta forma, restando demonstrado o interesse público, o referido projeto afigura-se meritório.

Conclusão

Com tais considerações, a Comissão acolhendo o voto do relator, opina favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Lei n.º 99/2003.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2003.


Wanderley Pereira de Faria
Presidente/Relator


Sebastião Miranda de Resende
Membro


Clodoaldo José Borges
Membro

Aprovado em 24/02/2003
unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara